



CONSELHO MUNICIPAL DO  
TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER  
JUSSARA - PR



CONSELHO MUNICIPAL DO  
TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER  
JUSSARA - PR



CONSELHO MUNICIPAL DO  
TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER  
JUSSARA - PR



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Conselho tem por finalidade precípua estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho, emprego e renda no município de Jussara/PR, observados os critérios, determinações e competências estabelecidos pela Lei Federal nº 7.998, de 11 de fevereiro de 1990, pela Lei Federal 13.667, de 17 de maio 2018, pela Lei Estadual nº 19.847, de 29 de abril de 2019, pela Resolução do CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019 e pela Lei Municipal nº 1.812, de 29 de Setembro de 2021.

#### CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 2º Ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER compete:

- I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;
- II - acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT, pelo órgão federal e estadual responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;
- III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;
- IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;
- V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
- VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;
- VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;
- IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT- Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;
- X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
- XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;
- XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;
- XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;
- XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;
- XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;
- XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;
- XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
- XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretrizes já em comitê com aquelas apresentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;
- XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
- XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;
- XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;
- XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

#### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto por 9 (nove) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.812/2021.

I – Compreõem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:

II – 3 (três) membros titulares, mais os respectivos suplentes, indicados por entidades oficiais, representativas dos trabalhadores, em conformidade com o determinado no art.

3º da Lei Federal nº 11.648 de 2008:

III – do Poder Executivo

a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego.

IV – 3 (três) representantes de entidades dos empregadores a serem definidas democraticamente através de escolha de participação entre os interessados.

V – 3 (três) representantes de entidades dos trabalhadores ou de entidades da sociedade civil organizada ou associações civis organizadas urbanas ou rurais, legalmente constituídas e com experiência na atuação de Trabalho Renda, no âmbito do município de Jussara, a serem definidas democraticamente através de escolha de participação entre os interessados.

§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.

§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.

§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§ 7º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

§ 8º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

§ 9º As entidades e órgãos representados no Conselho poderão propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes, hipótese na qual, uma vez nomeado, o substituto completará o período de mandato do respectivo substituído.

§ 10º Os membros titulares ou suplentes perderão seus mandatos, se enquadram nos termos do art. 14 deste Ato ou no caso de se afastarem das entidades que representam, situação na qual deverão ser indicados novos representantes dos mesmos órgãos do poder público ou das entidades representativas.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

Art. 4º Compete aos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:

- I - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
- II - encaminhar à Secretaria-Executiva quaisquer matérias, em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao Conselho;
- III - fornecer à Secretaria-Executiva do Conselho todas as informações e dados a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitado pelos demais membros;
- IV - requisitar à Secretaria-Executiva, à Presidência do Conselho e aos demais membros informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
- V - indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao Conselho e a grupos constituídos para tratar de assuntos específicos do trabalho por conta das instituições que representam.

#### CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO E COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio entre as representações do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, nesta ordem, tendo o mandato a duração de vinte e quatro meses, vedada a recondução para o período subsequente.

§ 1º A eleição da Presidência e da Vice-Presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado, publicada na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 3º A eleição do Presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes do Conselho, sendo o candidato indicado pela representação à qual couber, por vez, no rodízio, o exercício da Presidência.

§ 4º Na eventualidade de não haver consenso dentro da representação quanto à indicação do candidato à Presidência, esta indicará para votação do plenário do Conselho os candidatos em disputa.

§ 5º Em suas ausências ou impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 6º Os candidatos à Presidência e à Vice-Presidência, indicados pela respectiva representação, deverão ser membros efetivos do Conselho, titulares ou suplentes, não incurso nas penalidades previstas no art. 14 deste Regimento.

Art. 6º Compete ao Presidente do Conselho:

- I - representar o Conselho e presidir as sessões plenárias, orientar os debates, tomar os votos e votar;
- II - emitir voto de qualidade nos casos de empate;
- III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV - requisitar junto às instituições que participam da gestão dos recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades executadas;
- V - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos quando julgar oportuno;
- VI - conceder vista de matéria aos membros do Conselho, quando solicitada;
- VII - convocar reunião extraordinária do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização;
- VIII - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;
- IX - prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;
- X - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e
- XI - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

#### CAPÍTULO V DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º O COMTER reunir-se-á:

- I - ordinariamente, uma vez a cada 2 (dois) meses por convocação de seu Presidente; e
- II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros.

§ 2º Para a convocação extraordinária é imprescindível a apresentação de comunicado ao Secretário-Executivo do Conselho, acompanhado de justificativa.

§ 3º Caberá ao Secretário-Executivo a adoção das providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 15 dias úteis a partir do dia da convocação.

§ 4º Os prazos de que trata este artigo não prevalecerão diante da hipótese a que se refere o inciso VII do art. 7º deste Regimento, situação na qual, frente à necessidade de se tratar de matéria inadiável, o prazo mínimo entre a convocação e a realização da reunião extraordinária será de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 8º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem;

Art. 9º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 1º do art. 8º deste Ato, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 1º As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas em órgão da imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria-Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet.

Art. 10º Será facultado a qualquer conselheiro apresentar propostas para serem incluídas nas pautas das reuniões ordinárias ou extraordinárias futuras.

§ 1º Nos casos em que as proposições de pautas futuras ocorram fora das reuniões do Conselho, elas deverão ser encaminhadas à Secretaria-Executiva do Conselho com antecedência não inferior a 10 (dez) dias da data da próxima reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.

§ 2º As propostas de pauta apresentadas compreenderão um enunciado sucinto do assunto a ser tratado, acompanhado das justificativas ou razões do pleito, minuta de resolução e, se for o caso, de um anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes.

§ 3º Excepcionalmente, considerando a relevância e a urgência dos assuntos, o Presidente do Conselho poderá permitir a inclusão de itens extra pauta nas reuniões em realização, com a aprovação do plenário.

Art. 11 As reuniões do Conselho estarão abertas à livre participação dos membros suplentes, de assessores, de integrantes de grupos temáticos, de pessoal de apoio e, quando convidados em função da natureza dos assuntos tratados, de representantes de órgãos públicos estaduais e federais, de organizações não-governamentais e de instituições financeiras, com direito a voz, porém não a voto, sendo este exclusivo dos membros titulares ou, na sua ausência, dos respectivos suplentes.

Art. 12 Qualquer membro do Conselho poderá apresentar pedido de vista de matéria constante da pauta, situação na qual o assunto retornará à pauta na reunião seguinte, quando será necessariamente votado.

Art. 13 A entidade representativa ou órgão do poder público cujo representante, titular ou suplente, faltar a 3 (três) reuniões ao ano, independentemente de justificativa, receberá notificação do Presidente, com anuência do plenário do Conselho, para tomar as providências cabíveis, inclusive podendo substituir os representantes faltosos.

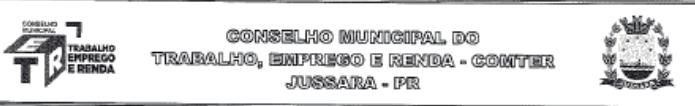
§ 1º Para os efeitos deste artigo, considerar-se-á falta à reunião tanto a ausência do representante titular ou do respectivo suplente.

§ 2º Os membros substitutos, nos termos deste artigo, completarão o período de mandato regimental dos respectivos substituídos.

§ 3º Em caso de reincidência, o pleno do Conselho deliberará as providências cabíveis.

§ 4º É responsabilidade do conselheiro titular informar ao seu suplente da sua ausência, para que o mesmo possa substituí-lo.

#### CAPÍTULO VI DO APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO



RESOLUCAO N° 001/2022

**SÚMULA:** Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER de Jussara, Paraná.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER - de Jussara, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.812 de Setembro de 2021.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, realizada em 20 de Julho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, conforme disposto nesta Resolução.

**Art. 2º** - O Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER de Jussara, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº 1.812 de 29 de Setembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Jussara, Paraná, 20 de Julho de 2022

Adéagir Ribeiro  
Presidente do COMTER



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37/2022

O Município de Jussara, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preço** realizado por este Município mediante Pregão Presencial SRP sob nº 6/2022. Homologado em 20/07/2022.

**Objeto:** futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para atender a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer nas atividades esportivas previstas no município de Jussara.

**Prazo para manifestação:** 12/07/2022

**Formas de participação:** 6/8 LTDA-ME, CNPJ nº 17.705.415/0001-63.

**Valor Total:** R\$ 104.840,00 (cento e quatro mil oitocentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Prestação de Serviços de Arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) Anotador por partida, nos Campeonatos Municipais e Regionais de Futebol de Salão (Futsal), INCLUSO LOCOMOÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM ATÉ A CIDADE DE JUSSARA.	UN	80	R\$ 277,50	22.200,00	SGB ARBITRAGEM
2	Prestação de Serviços de Arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) Anotador por partida, nos Campeonatos Municipais e Regionais de Futebol de Campo, INCLUSO LOCOMOÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM ATÉ A CIDADE DE JUSSARA.	UN	60	R\$ 279,50	16.770,00	SGB ARBITRAGEM
3	Prestação de Serviços de Arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) Anotador por partida, nos Campeonatos Municipais e Regionais de Futebol de Campo, INCLUSO LOCOMOÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM ATÉ A CIDADE DE JUSSARA.	UN	20	R\$ 935,00	18.700,00	SGB ARBITRAGEM
4	Prestação de Serviços de Arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) Anotador por partida, nos Campeonatos Municipais e Regionais de Futebol de Salão, Futsal, Futebol Infantil e Futebol Juvenil, INCLUSO LOCOMOÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM ATÉ A CIDADE DE JUSSARA.	UN	60	R\$ 179,00	10.740,00	SGB ARBITRAGEM
5	Prestação de Serviços de Arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) Anotador por partida, nos Campeonatos Municipais e Regionais de Futebol de Salão, Futsal, Futebol Infantil e Futebol Juvenil, INCLUSO LOCOMOÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM ATÉ A CIDADE DE JUSSARA.	UN	6	R\$ 1.635,00	9.810,00	SGB ARBITRAGEM
6	Prestação de Serviços de Arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) Anotador por partida, em jogos de Handebol, INCLUSO LOCOMOÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM ATÉ A CIDADE DE JUSSARA.	UN	60	R\$ 257,00	15.420,00	SGB ARBITRAGEM
7	Prestação de Serviços de Arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) Anotador por partida, em jogos de Vôlei, INCLUSO LOCOMOÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM ATÉ A CIDADE DE JUSSARA.	UN	40	R\$ 280,00	11.200,00	SGB ARBITRAGEM

Jussara, 22 de julho de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 68-2022-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. ROBISON PEDROSO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 007.100.699-01, e de outro lado a empresa ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, com sede na Rodovia PR 317, nº 8521, Pq. Industrial Sul, saída p/ Campo Mourão, na cidade de Maringá, Paraná, CEP: 87.065-005, registrada no CNPJ /ME sob nº 35.062.099/0001-09, neste ato representada por seu proprietário, Senhor JOÃO ALBERTO FORLAN, CPF nº 046.040.759-72, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato N° 68/2022 de 29/06/2022, identificador nº 2518 na Modalidade de Tomada de Preços N° 02/2022-PMJ.

**CLAUSULA SEGUNDA - VALOR**

As partes resolvem acrescentar ao valor contratual a quantia de R\$ 4.315,00 (quatro mil trezentos e quinze reais) que corresponde a 2,65% ao valor total do contrato.

Sendo assim o valor Global do contrato passa a ser de R\$ 167.115,00 (cento e sessenta e sete mil cento e quinze reais)

**CLAUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

As demais cláusulas do contrato inicial de 29 de junho de 2022 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 22 de julho 2022.

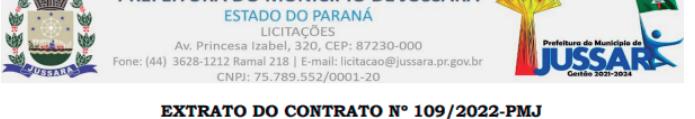
ROBISON PEDROSO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ELETROFIO INST. ELÉTRICAS EIRELI  
JOÃO ALBERTO FORLAN  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Éder A. M. Marques  
CPF: 087.719.649-40

Josué Vieira dos Santos  
CPF: 815.473.319-68



EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2022-PMJ

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

**CONTRATADA:** D. R. OLIVEIRA CONSULTORIA, CNPJ nº 29.815.778/0001-30.

**OBJETO:** contratação de empresa para prestar serviços de consultoria, mentoria e acompanhamento remoto na inserção de dados das fases 1 a 4 para o SIAP admissão.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 31/2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**VALIDADE:** até 22 de julho de 2023.

Jussara-Pr. 22 de julho de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara

CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2022-JUSSARAPREV

Que entre si fazem de um lado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.048.489/0001-34, com sede na Rua José Jardim Siqueira, 87, Res. Karls Roes, na cidade de Jussara-PR, neste ato representado pelo Presidente, Marcio Oliveira Apolinário, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MARTINS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 41.658.979/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 01/2022 de 14/01/2022, identificador nº 01 na Modalidade de Dispensa 01/2022.

**CLAUSULA SEGUNDA**

De acordo com "Primeira Alteração do Contrato Social", fica transformada a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli em Sociedade Empresária Limitada o qual girará com o nome empresarial COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MARANHÃO LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLAUSULA TERCEIRA - VALOR**

Para reequilíbrio contratual e devido a significativas reduções no preço, o valor pago por pelo litro da gasolina que antes era de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) passa a ser R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos)

**CLAUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES**

As demais cláusulas do contrato inicial de 14 de janeiro de 2022 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

Jussara, 21 de julho de 2022

Comércio de Combustíveis Maranhão  
Contratada

Marcio Oliveira Apolinário  
Contratante

Testemunhas:

Laura de Fatima Morotti Vieira

Leonardo Colauto Mori

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 - Res. Karls Roes - CEP 87.230-000 - Jussara - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3628-0921 - e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, através do presente, convoca as pessoas abaixo relacionadas para comparecer à Divisão de Recursos Humanos, para fins de providenciar a documentação necessária para nomeação, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, realizado em 05 de março de 2017, de acordo com o Edital nº 001/2017 de 06/01/2017.

O não Comparecimento no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados a partir da data de Publicação deste Edital, implicará na desclassificação automática do candidato.

**Nome :**  
**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**  
JOÃO PAULO SOUZA CABALIN  
JANIE DE SOUZA

**Classificação**  
13º LUGAR  
14º LUGAR

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara  
Jussara - Pr., 22 de julho de 2022.

Robison Pedroso da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA  
ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS HUMANOS  
Av. Princesa Izabel, nº 320, CEP: 87230-000  
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA N° 125/2022

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

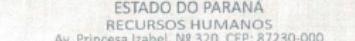
RESOLVE:

**C O N C E D E R** - Ao Servidor Público Municipal senhor EDSON VANDERLEI RIGOLDI, licença para tratamento de saúde de 60 (sessenta) dias, no período de 11/07/2022 a 08/09/2022, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Aos 11 de julho de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEIT



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## EDITAL DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação nº 173/2021, modalidade Pregão Eletrônico, concernente a Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes assistidos pelos serviços de saúde do Município de Cianorte.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

1 – A revogação parcial da Ata de Registro de Preços nº 40/2022, é a revogação da adjudicação e homologação, firmada com a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, referente ao item 15, no valor R\$ 21.620,00 (vinte e seis mil e seiscentos e vinte reais), com fundamento no Art. 12, § 3º, Art 13, § 2º do Decreto Municipal nº 017/07.

II – A adjudicação e homologação do Item 15 para a empresa vendedora PRATI DONADUZI & CIA LTDA, no valor total de R\$ 26.320,00 (vinte e seis mil e trezentos e vinte reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de julho de 2022.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE CIANORTE

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

## ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 17/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Cianorte e Distritos

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 001/2022, de 31 de Março de 2022, no uso de suas atribuições legais, convoca os licitantes que se consideram habilitados a participar da licitação, ficando assim

Desse modo, estando exausto o prazo recursal determinado pelo Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, e não havendo recurso referente a fase de habilitação, NOTIFICO os interessados para CONTINUIDADE do certame com a abertura da proposta de preços a ser realizada no dia 28 de Julho de 2022 às 08:30 horas.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 22 de Julho de 2022.

Marco Alberto Valério  
Presidente

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO N° 529/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa SYSMAR INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Deputado Nélio Alves Martins, 864, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.050-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.850.753/0001-96.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Dispensa nº 51/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de instalação, implantação, suporte e treinamento dos usuários e prevenção de problemas de uso da tecnologia da informação da Secretaria de Assistência Social.

VALOR: R\$ 0,200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Julho de 2022.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO N° 525/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa M. B. FERRARI MADEIRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV RIO BRANCO, 958, Centro, CEP 87200001, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.976.181/0001-96.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e demais correlatos para as secretarias em geral.

VALOR: R\$ 35.574,39 (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de Julho de 2022.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO N° 521/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa I. GAFONSO EIRELLI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA SANTOS DUMONT, 565, JARDIM ALTO DA CIDADE, CEP 87205290, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.186.849/0001-05.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 91/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para o Programa Reforzar e Minha Casa Feliz e manutenção da Secretaria de Assistência Social.

VALOR: R\$ 80.550,75 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Julho de 2022.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO N° 509/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e OSMAR RODRIGUES FERREIRA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA Liberdade, 1590, Centro, CEP 87290000, na cidade de LUIZIANA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.107.713/0001-69.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 89/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de marmítas para as Secretarias da Prefeitura de Cianorte.

VALOR: R\$ 3.074,00 (três mil e setenta e quatro reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Julho de 2022.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO N° 508/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e OSMAR RODRIGUES FERREIRA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA Liberdade, 1590, Centro, CEP 87290000, na cidade de LUIZIANA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.107.713/0001-69.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 89/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de marmítas para as Secretarias da Prefeitura de Cianorte.

VALOR: R\$ 195.199,00 (cento e noventa e cinco mil, cento e noventa e nove reais e nove centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Julho de 2022.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 173/2022, homologado em 19/07/2022.

Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes assistidos pelos serviços de saúde do Município de Cianorte

Empresa: PRATI DONADUZI & CIA LTDA.

Valor Homologado: R\$ 26.320,00 (vinte e seis mil e trezentos e vinte reais)

Paço da Ata de Registro de Preços: 02/08/2022

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

15 30779 Amoxicilina 250 mg/5ml, pó para suspensão oral, frasco com copo medida e o mínimo 150ml após reconstituição. BR027111

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Julho de 2022.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 173/2022, homologado em 22/02/2022.

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de materiais de limpeza e higiene

Empresa: BONZÓ Comércio de Produtos de Limpeza Eireli

Valor Homologado: R\$ 516,00 (cinco mil e cento e sessenta e oito reais)

Paço da Ata de Registro de Preços: 13/08/2022

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

266 56164 Abaixador de lingua, em plástico, descartável, tipo espirulha. Embalado individualmente. Unidades. BR0431744

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 21 de fevereiro de 2022.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 173/2022, homologado em 22/02/2022.

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de materiais de limpeza e higiene

Empresa: BONZÓ Comércio de Produtos de Limpeza Eireli

Valor Homologado: R\$ 516,00 (cinco mil e cento e sessenta e oito reais)

Paço da Ata de Registro de Preços: 04/01/2023

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

266 56164 Abaixador de lingua, em plástico, descartável, tipo espirulha. Embalado individualmente. Unidades. BR0431744

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 21 de fevereiro de 2022.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 173/2022, homologado em 21/02/2022.

Objeto: Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares para Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Setor de Odontologia, Coordenadoria do Cemitério Municipal e Departamento de Auditoria.

Empresa: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Valor Homologado: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Paço da Ata de Registro de Preços: 04/01/2023

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

266 56164 Abaixador de lingua, em plástico, descartável, tipo espirulha. Embalado individualmente. Unidades. BR0431744

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 21 de fevereiro de 2022.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 173/2022, homologado em 21/02/2022.

Objeto: Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares para Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Setor de Odontologia, Coordenadoria do Cemitério Municipal e Departamento de Auditoria.



**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2022**  
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 178/2021, homologado em 04/02/2022.  
 Objeto: **Aquisição de artigos para exosvares para os Centros Municipais de Educação Infantil**  
 Empresa: **MLM MOREIRA & MOREBALI LTDA.**  
 Valor Homologado: **RS 20.102,00** (vinte mil, cento e dois reais)  
 Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses  
 Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
1	56465	Kit balador com três unidades folheado na parte da frente e forrado na parte de trás em pvc, com acabamento em viés e fechamento de amarrar. Medidas aproximadas 25 cm x 19 cm, 100% algodão, estampas sortidas.	KIT	350,0000	RS 9,39	3.286,50	minasrey
2	56470	Caixa com 5 fraldas em tecido 100% algodão dupla, estampas variadas, com acabamento nas laterais para não desfiar (com bainha). Tamanho mínimo 70 cm x 70 cm.	CX.	200,0000	RS 25,99	5.198,00	minasrey
3	44864	TOALHA DE BANHO, TECIDO FELPUJO GROSSO, EM 100% ALGODÃO. MEDIDAS MÍNIMAS: 65 X 75 CM (LARGURA X ALTURA). (COMPOIMENTO: COM ACABAMENTO NAS QUATRO LATERAIS PARA NÃO DESFIAR (COM BAINHA). CORES LISAS: AZUL CLARO, VERDE, CLARO, AMARELO CLARO E SALMÃO. OTIMA QUALIDADE).	UN	750,0000	RS 15,49	11.617,50	minasrey

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de fevereiro de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2022**  
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 164/2021, homologado em 04/02/2022.  
 Objeto: **Aquisição de jaquetas e jaquetas para os servidores da Divisão de Fiscalização e Divisão de Prevenção a Saúde**  
 Empresa: **Lecruz Resupas LTDA**  
 Valor Homologado: **RS 17.204,00** (dezessete mil, cento e dois reais)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
2	1	55737	JAQUETA MODELO CASACO EM TECIDO DE TACTEL 100% POLIESTER (GRAMATURA MÍNIMA 160 G/M <sup>2</sup> ); COR A DEFINIR (AZUL MARINHO OU PRETO); COM MANTA DE FORRO TIPO MATELASSÉ FECHAMENTO COM ZÍPER E COBRE-ZÍPER FRONTAL; BOLSOS LATERAIS; MANGAS REMOVÍVEIS COM ZÍPER; COSTURA REFORÇADA; FINO ACABAMENTO, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; COM 2 BORDADO NA FRENTES, O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE (LADO DIREITO) E A LOGO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (LADO ESQUERDO) (ARTES INCLUSAS) "14 CORES" NAS COSTAS BORDADO O SÍMBOLO DO VIGIASUS COM OS DIZERES: "FISCALIZAÇÃO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA" 4 CORES); TAMAÑO "PMLG".	UN	90,0000	RS 145,00	13.050,00	leczuz

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 02 de fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2022**  
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 05/2022, homologado em 02/02/2022.

Objeto: **Aquisição de artigos de limpeza e higiene**

Empresa: **Nycole Batista Barbosa 0716592144**

Valor Homologado: **RS 249.300,00** (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos reais)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
1	1	23744	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 180ML, COR TRANSPARENTE, CAIXA CONTENDO 2.500 COPOS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT, NBR 14.865, PRODUCIDO EM 100% RESINA VIRGEM, COMPOSIÇÃO: POLIESTRENO, EMBALADO EM CAIXA ALTAMENTE RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO. CAIXA.	CX.	2.078,0000	RS 90,00	187.020,00	coposul
2	1	23744	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 180ML, COR TRANSPARENTE, CAIXA CONTENDO 2.500 COPOS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT, NBR 14.865, PRODUCIDO EM 100% RESINA VIRGEM, COMPOSIÇÃO: POLIESTRENO, EMBALADO EM CAIXA ALTAMENTE RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO. CAIXA.	CX.	692,0000	RS 90,00	62.280,00	coposul

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 02 de fevereiro de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2022**  
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 187/2021, homologado em 04/02/2022.

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes, graxas e filtros para os veículos leves pertencentes a frota do município de Cianorte, inclusivo a troca e destinação final dos produtos**

Empresa: **CAUDR GUSTAVO RODRIGUES**

Valor Homologado: **RS 307.500,00** (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	54108	Aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES e GRAXAS para manutenção preventiva dos veículos da Secretaria de Assistência Social, conforme relação indicada no ANEXO I. (Inclusa a troca e a destinação final do óleo velho).	UN	1,0000	RS 3.348,00	3.348,00
2	54146	Aquisição de FILTROS (DE ÓLEO; DE AR; DE AR CONDICIONADO E DE COMBUSTÍVEL), e outros componentes necessários para manutenção preventiva dos veículos da Secretaria de Assistência Social, conforme relação indicada no ANEXO I. (Inclusa a troca e a destinação final dos filtros e/ou componentes velhos).	UN	1,0000	RS 2.697,00	2.697,00
3	55527	Aquisição de óleos lubrificantes e filtros de óleo para a manutenção preventiva dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura.	UN	1,0000	RS 2.325,00	2.325,00
4	55528	Aquisição de filtros (de óleo; de ar; de ar condicionado e de combustível), e outros componentes necessários para manutenção preventiva dos veículos da Secretaria de Agricultura.	UN	1,0000	RS 2.325,00	2.325,00
5	54034	Óleos lubrificantes para manutenção dos veículos da Secretaria de Esportes.	UN	1,0000	RS 465,00	465,00
6	55608	Aquisição de FILTROS (DE ÓLEO; DE AR; DE AR CONDICIONADO E DE COMBUSTÍVEL), e outros componentes necessários para manutenção preventiva dos veículos da Secretaria de Esportes.	UN	1,0000	RS 372,00	372,00
7	55745	Aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES e GRAXAS para manutenção preventiva dos veículos leves da Secretaria de Defesa Social - Corpo de Bombeiros, conforme relação indicada no ANEXO I (Inclusa a troca e a destinação final do óleo velho).	UN	1,0000	RS 3.394,50	3.394,50
8	55746	Aquisição de FILTROS (DE ÓLEO; DE AR; DE AR CONDICIONADO E DE COMBUSTÍVEL), e outros componentes necessários para manutenção preventiva dos veículos leves da Secretaria de Defesa Social - Corpo de Bombeiros, conforme relação indicada no ANEXO I (Inclusa a troca e a destinação final dos filtros e/ou componentes velhos).	UN	1,0000	RS 2.883,00	2.883,00
9	56641	Aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES e GRAXAS para manutenção preventiva dos veículos leves da Secretaria de Defesa Social - Corpo de Bombeiros, conforme relação indicada no ANEXO I (Inclusa a troca e a destinação final do óleo velho).	UN	1,0000	RS 976,50	976,50

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2022**  
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 05/2022, homologado em 02/02/2022.

Objeto: **Aquisição de materiais de limpeza e higiene**

Empresa: **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI**

Valor Homologado: **RS 21.055,00** (vinte e um mil, cento e cinquenta e cinco reais)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
2	1	55738	JAQUETA MODELO CASACO EM TECIDO DE TACTEL 100% POLIESTER (GRAMATURA MÍNIMA 160 G/M <sup>2</sup> ); COR A DEFINIR (AZUL MARINHO OU PRETO); COM MANTA DE FORRO TIPO MATELASSÉ FECHAMENTO COM ZÍPER E COBRE-ZÍPER FRONTAL; BOLSOS LATERAIS; MANGAS REMOVÍVEIS COM ZÍPER; COSTURA REFORÇADA; FINO ACABAMENTO; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; COM 2 BORDADO NA FRENTES, O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE (LADO DIREITO) E A LOGO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (LADO ESQUERDO) (ARTES INCLUSAS) "14 CORES" NAS COSTAS BORDADO O SÍMBOLO DO VIGIASUS COM OS DIZERES: "FISCALIZAÇÃO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA" 4 CORES); TAMAÑO "PMLG".	UN	10,0000	RS 170,00	1.700,00	leczuz

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 02 de fevereiro de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

Item	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
3	29	11493	LIXEIRA RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM PEDAL ACOPLADO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, NA COR BRANCA.	UN	45,0000	RS 159,00	7.155,00	argplast

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 02 de fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2022**  
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 05/2022, homologado em 02/02/2022.

Objeto: **Aquisição de materiais de limpeza e higiene**

Empresa: **D LIMA DA SILVA EIRELI**

Valor Homologado: **RS 77.387,65** (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉMA  
Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 - Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto n° 3067/2022.

Ementa: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.

Préambulo: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporéma - Estado do Paraná, uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no artigo 83, inciso II, da Lei Orgânica.

Determino:

Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 01/07/2022 o (a) Sr. (a) Lúcia Ribeiro de Menezes, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão - Chefe de Divisão de Projetos com Idoso.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor com efeitos retroativos a 01/07/2022, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, arquive-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporéma - Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e dois.

Gilberto Castiglioni  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉMA  
Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 - Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

DECRETO MUNICIPAL N° 3068/2022

**SUMULA:** Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022 (Lei nº 993/2021), altera as ações no PPA Lei nº 993/2021, e altera metas da LDO (Lei nº 979/2021), autorizada pela Lei Municipal 1040/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Guaporéma - Estado do Paraná - APROVOU, e eu GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, DICENTO:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento de 2022, o Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para abertura de seções doadas no exercício em vigor, assim discriminado:

14.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
14001 - Divisão de Agricultura

20.600 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico 027/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Fonte: 777 - Convênio 037/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Valor: 40.000,00

Artigo 2º - Para cobertura ao Crédito Especial aberto na forma do Artigo 1º, será utilizado Supravis Finciamento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a ser realizado na seguinte Fonte de Recursos:

Supervis Finciamento: Fonte: Descricao: Valor

777 Convênio 037/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

40.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, conforme consta na Lei 993/2021 - PPA 2022-2025, autorizado a alterar no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, as seguintes ações orçamentárias:

3.3.3.9.53.00.0000 - Indenizações e Restituições

40.000,00

Artigo 4º - Para cobertura ao Crédito Especial aberto na forma do Artigo 1º, será utilizado Supravis Finciamento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a ser realizado na seguinte Fonte de Recursos:

Supervis Finciamento: Fonte: Descricao: Valor

777 Convênio 037/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

40.000,00

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporéma - Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois (22/07/2022).

GILBERTO CASTIGLIONI  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉMA  
Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 - Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto Municipal N° 3068/2022

**Artigo 4º -** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as seguintes ações, do Anexo de Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 979/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, na forma abaixo descrita:

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento de 2022, o Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para alterar as seções doadas no exercício em vigor, assim discriminado:

14.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
14001 - Divisão de Agricultura

20.600 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico 027/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Fonte: 777 - Convênio 037/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Valor: 40.000,00

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento de 2022, o Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para alterar as seções doadas no exercício em vigor, assim discriminado:

14.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
14001 - Divisão de Agricultura

20.600 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico 027/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Fonte: 777 - Convênio 037/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Valor: 40.000,00

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento de 2022, o Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para alterar as seções doadas no exercício em vigor, assim discriminado:

14.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
14001 - Divisão de Agricultura

20.600 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico 027/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Fonte: 777 - Convênio 037/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Valor: 40.000,00

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento de 2022, o Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para alterar as seções doadas no exercício em vigor, assim discriminado:

14.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
14001 - Divisão de Agricultura

20.600 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico 027/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Fonte: 777 - Convênio 037/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Valor: 40.000,00

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento de 2022, o Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para alterar as seções doadas no exercício em vigor, assim discriminado:

14.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
14001 - Divisão de Agricultura

20.600 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico 027/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Fonte: 777 - Convênio 037/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Valor: 40.000,00

Artigo 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento de 2022, o Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para alterar as seções doadas no exercício em vigor, assim discriminado:

14.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
14001 - Divisão de Agricultura

20.600 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico 027/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Fonte: 777 - Convênio 037/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Valor: 40.000,00

Artigo 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento de 2022, o Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para alterar as seções doadas no exercício em vigor, assim discriminado:

14.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
14001 - Divisão de Agricultura

20.600 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico 027/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Fonte: 777 - Convênio 037/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Valor: 40.000,00

Artigo 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento de 2022, o Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para alterar as seções doadas no exercício em vigor, assim discriminado:

14.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
14001 - Divisão de Agricultura

20.600 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico 027/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Fonte: 777 - Convênio 037/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Valor: 40.000,00

Artigo 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento de 2022, o Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para alterar as seções doadas no exercício em vigor, assim discriminado:

14.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
14001 - Divisão de Agricultura

20.600 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico 027/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Fonte: 777 - Convênio 037/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Valor: 40.000,00

Artigo 14º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento de 2022, o Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para alterar as seções doadas no exercício em vigor, assim discriminado:

14.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
14001 - Divisão de Agricultura

20.600 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico 027/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Fonte: 777 - Convênio 037/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Valor: 40.000,00

Artigo 15º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento de 2022, o Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para alterar as seções doadas no exercício em vigor, assim discriminado:

14.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
14001 - Divisão de Agricultura

20.600 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico 027/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Fonte: 777 - Convênio 037/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Valor: 40.000,00

Artigo 16º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento de 2022, o Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para alterar as seções doadas no exercício em vigor, assim discriminado:

14.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
14001 - Divisão de Agricultura

20.600 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico 027/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Fonte: 777 - Convênio 037/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Valor: 40.000,00

Artigo 17º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento de 2022, o Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para alterar as seções doadas no exercício em vigor, assim discriminado:

14.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
14001 - Divisão de Agricultura

20.600 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico 027/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Fonte: 777 - Convênio 037/2021 SEAB Recuperação de Trufegabilidade

Valor: 40.000,00

Artigo 18º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento de 2022, o Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para alterar as seções doadas no exercício em vigor, assim discriminado: